



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1577/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria de Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.02.10.301.0031.40.2149 - Unidade Sanitária ASPS.

3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$10.000,00.

3390.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação. R\$2.000,00.

8.02.10.302.0032.40.2151 - Hospital Municipal ASPS.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$4.400,00.

3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$15.200,00.

8.04.08.241.0023.1.2159 - Lar Municipal do Idoso.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$6.900,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

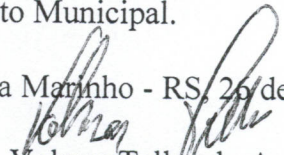
8. Secretaria de Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.02.10.302.0044.40.2155 - Plantão Médico Hospitalar e Cirúrgico.

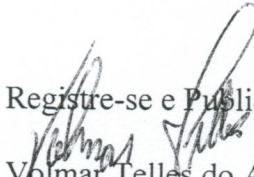
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$38.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 26 de junho de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal